

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 10

Brasília-DF, 06 de março de 2015

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SECRETARIA-EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, com a redação dada pela Portaria CGU nº 1.506, de 10 de julho de 2014, e considerando os Art. 15 e 16-B da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, com a redação dada pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, resolve:

PORTARIA

Nº 519, DE 04 DE MARÇO DE 2015

Cessar os efeitos da Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Intermediário, concedida à servidora **MARTA DE OLIVEIRA E SILVA MAIA**, matrícula SIAPE nº 0094623, a partir de 06 de janeiro de 2015.

PORTARIA

Nº 537, DE 06 DE MARÇO DE 2015

Conceder a Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Superior, ao servidor **HERMANN HELINSKI DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula SIAPE 1477349, requisitado do Quadro de Pessoal do Ministério do Turismo, na forma da Tabela I-Anexo do Decreto nº 6.712, de 24 de dezembro de 2008.

2) CORREGEDORIA GERAL

ATO DO CORREGEDOR

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o inciso VIII, artigo 15, do Anexo I do Decreto nº 8.109, de 17 de setembro de 2013; os artigos 43, inciso VII, e 81, inciso VI, da Portaria CGU nº 570, de 11 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto nos artigos 22 e 23 da Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006, **RESOLVE:**

PORTARIA

N.º 533, DE 06 DE MARÇO DE 2015.

Art. 1º. Aprovar e divulgar o planejamento das Inspeções Correcionais a serem realizadas por esta Corregedoria-Geral da União no exercício de 2015, conforme relação contida no Anexo I.

Art. 2º Determinar que as unidades coordenadoras dos trabalhos de campo procedam ao cadastramento das informações básicas das inspeções de 2015 (tais como NUP, unidade inspecionada, período e equipe) no Sistema de Gestão de Informações – SGI até o dia 31 de março de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Nº	Corregedoria Setorial	Órgão/Entidade a ser inspecionado	Município-UF	Coordenação
1	CSAS	Grupo Hospitalar Conceição – GHC/MS	Porto Alegre-RS	NACOR/RS
2	CSAS	Superintendência da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA	Fortaleza-CE	NACOR/CE
3	CSAS	Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ	Rio de Janeiro-RJ	NACOR/RJ
4	CSACE	Ministério do Esporte	Brasília-DF	SETORIAL
5	CSACE	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN	Brasília-DF	SETORIAL
6	CSACE	Agência Nacional do Cinema - ANCINE	Rio de Janeiro-RJ	NACOR/RJ
7	CSATE-DS	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE	Curitiba-PR	NACOR/PR
8	CSATE-DS	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE	Rio de Janeiro-RJ	NACOR/RJ
9	CSATE-DS	Superintendência Regional do	Belo Horizonte-	NACOR/MG

		Trabalho e Emprego - SRTE	MG	
10	CSAE	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB	Cruz das Almas-BA	NACOR/BA
11	CSAE	Universidade Federal do Paraná – UFPR	Curitiba-PR	NACOR/PR
12	CSAE	Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG	Belo Horizonte-MG	NACOR/MG
13	CSAE	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG	Belo Horizonte-MG	NACOR/MG
14	CSAE	Universidade Federal da Bahia - UFBA	Salvador-BA	NACOR/BA
15	CSAE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRJ	Rio de Janeiro/RJ	NACOR/RJ
16	CSAE	Universidade Federal de Santa Maria - UFSM	Santa Maria-RS	NACOR/RS
17	CSAJ	Ministério da Justiça - MJ	Brasília-DF	SETORIAL
18	CSAPS	Ministério da Previdência Social - MPS	Brasília-DF	SETORIAL
19	CSAPS	Instituto Nacional do Seguro Social – Corregedoria Regional	Belo Horizonte-MG	SETORIAL
20	CSAPS	Instituto Nacional do Seguro Social – Corregedoria Regional	Porto Alegre-RS	SETORIAL
21	CSAF	Caixa Econômica Federal - CEF	Brasília-DF	SETORIAL
22	CSAF	Banco da Amazônia S.A. - BASA	Belém-PA	NACOR/CE
23	CSMDA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	São Paulo-SP	NACOR/SP
24	CSMDA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	Campo Grande-MS	NACOR/SP
25	CSADIC-TUR	Ministério do Turismo - MTUR	Brasília-DF	SETORIAL
26	CSADIC-TUR	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC	Brasília-DF	SETORIAL
27	CSAAPA-PA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA	Brasília-DF	SETORIAL
28	CSAAPA-PA	Superintendência Federal de Agricultura - SFA	Curitiba-PR	NACOR/PR
29	CSAAPA-PA	Superintendência Federal de Agricultura - SFA	Rio de Janeiro-RJ	NACOR/RJ
30	CSAPOG-RE	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG	Brasília-DF	SETORIAL
31	CSAPOG-RE	Escola Nacional de Administração Pública – ENAP	Brasília-DF	SETORIAL
32	CSAIN	Ministério da Integração Nacional - MI	Brasília-DF	SETORIAL
33	CSAT	Departamento Nacional de	Brasília-DF	SETORIAL

		Infraestrutura de Transportes - DNIT		
34	CSADCT	Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP	Rio de Janeiro-RJ	NACOR/RJ
35	CSACID	Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN	Brasília-DF	SETORIAL
36	CSAME	Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM	Brasília-DF	SETORIAL
37	CSAMA	Ministério do Meio Ambiente - MMA	Brasília-DF	SETORIAL
38	CSAC	Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS	Brasília-DF	SETORIAL
39	CSAC	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Diretoria Regional – ECT-DR	Recife-PE	SETORIAL
40	CSAC	Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS	Rio de Janeiro-RJ	NACOR/RJ

3) CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ

ATO DA CHEFE

PORTARIA N° 479, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Define as áreas limítrofes a dois mil e quinhentos metros da sede, para fins de pagamento de indenização de transporte no âmbito da Controladoria Regional da União no Estado do Pará.

A CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são designadas pela Portaria n° 1.058, de 05 de Junho de 2013 e da competência que lhe confere a Portaria n° 2.187/GAB/CGU-PR, de 08 de novembro de 2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 152 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1° - Para fins de pagamento da indenização de transporte, em Belém/PA, consideram-se os seguintes bairros como abrangidos na circunferência traçada tendo como centro a sede da CGU-Regional/PA e o raio até a distância igual ou inferior a dois mil e quinhentos metros da sede, onde nos deslocamentos realizados a Órgãos e Entidades localizados nestes bairros a indenização de transporte será equivalente a sessenta por cento do valor máximo previsto no art. 2° do Decreto n° 3.184, de 27/09/1999:

- I. Comércio;
- II. Campina;
- III. Cidade Velha;

- IV. Jurunas;
- V. Batista Campos;
- VI. Cremação;
- VII. São Brás;
- VIII. Nazaré;
- IX. Fátima;
- X. Reduto;
- XI. Umarizal;
- XII. Telégrafo, até a Rua Dom Pedro I, esquina com Avenida Senador Lemos;
- XIII. Guamá até a Travessa Ezeriel Mônico de Matos;
- XIV. Marco até a Travessa do Chaco; e
- XV. Pedreira até o início da Avenida Pedro Miranda.

Art. 2º - Nos deslocamentos a Órgãos e Entidades localizados nos demais bairros e nos bairros, Telégrafo após a Rua Dom Pedro I, esquina com Avenida Senador Lemos, Guamá após a Travessa Ezeriel Mônico de Matos, Marco após a Travessa do Chaco e Pedreira após início da Avenida Pedro Miranda, contado a partir da sede da CGU-Regional/PA, a indenização de transporte corresponderá ao valor máximo previsto no art. 2º do Decreto nº 3.184, de 27/09/1999.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DA DIRETORA

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

PORTARIA

Nº 534 , DE 06 DE MARÇO DE 2015

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 31/12/2007 a 28/12/2012, à servidora **ALCI MALAQUIAS DE OLIVEIRA**, Técnica de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 0455972, em exercício na Coordenação-Geral de Técnicas, Procedimentos e Qualidade-DCTEQ, no período de 27/04/2015 a 26/05/2015, para participar do curso de Gestão de Projetos, na modalidade à distância, promovido pelo Portal da Educação S/A (Processo n.º00190.001855/2015-52).

PORTARIA

Nº 535, DE 06 DE MARÇO DE 2015

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 10/07/2006 a 08/07/2011, à servidora **MARIA TEREZA RENTEIRO DE MENEZES**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º116661, em exercício na Controladoria-Geral da União no Estado do Pará, no período de 05/05/2015 a 03/07/2015, para participar do curso de Licitação e Contratos, na modalidade à distância, no Portal da Educação S/A (Processo n.º00213.000060/2015-11).

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEGEP/MP nº 1.166, de 11 de julho de 2012, tendo em vista o que consta no processo nº 00190.027883/2014-19, resolve:

PORTARIA

Nº 524, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Conceder exercício provisório, nos termos do § 2º do art. 84 combinado com art. 36, inciso III, alínea “a”, ambos da Lei nº 8.112/1990, ao servidor **RODRIGO CARVALHO ALVES DE PAULA**, matrícula SIAPE nº 2177503, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, classe A, padrão I, em exercício no Órgão Central desta Controladoria em Brasília, na Procuradoria-Seccional da União em Uberlândia (MG), em virtude da remoção de ofício de seu cônjuge para o Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, na cidade de Uberlândia.

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 460, de 11 de março de 2014, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e na Portaria CGU nº 2.298, de 11 de novembro de 2013, resolve:

PORTARIA

Nº 526 , DE 05 DE MARÇO DE 2015

Revogar, a pedido do servidor requerente, a Portaria n.º 290, de 03 de fevereiro de 2015, publicada no Boletim Interno n.º 6, de 06 de fevereiro de 2015.

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

PORTARIA

N.º 496 , DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Art. 1º Designar os servidores **ALEXANDRE FREIRE DA SILVA**, CPF nº 030.011.114-29, e seu substituto, **ALLAN KARDEC JOSÉ ARAÚJO PRADO**

CPF nº **480.359.983-15**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na qualidade de **Fiscal Técnico**, e **LEANDRO LIMA DA CUNHA**, CPF nº **003.841.031-11**, e **LETÍCIA LEAL LIMA**, CPF nº 059.197.696-02, na qualidade de **Fiscal Administrativo**, para atuar na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO nº 42/2014**, firmado com a empresa **COMANDO FORMAÇÃO DE BOMBEIROS PARTICULARES LTDA - ME.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, e de elaboração e atualização de Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PPCI), por meio de Brigada de Incêndio Particular, nas edificações da **CONTRATANTE**, em Brasília-DF, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº 20/2014 e seus anexos, e na proposta da Contratada, que integram o referido Edital independentemente de transcrição.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I. Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

III. Propor o encaminhamento à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos de pedido de aplicação de penalidades à Contratada, ou de rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

IV. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Sem prejuízo das competências elencadas no art. 2º, são competências do **Fiscal Técnico**:

I. Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III. Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

IV. Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

- V.** Colocar à disposição da Contratada local para as instalações de operação e controle das atividades de combate a incêndio;
- VI.** Proceder vistorias nos postos de serviços, anotando as ocorrências nos Livros de Registro de Ocorrências, dando ciência ao preposto da Contratada e determinando sua imediata regularização;
- VII.** Manter o controle nominal dos empregados da Contratada que executam os serviços referentes ao Contrato, bem como exigir que se apresentem devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, solicitando junto a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quanto ao comportamento inadequado;
- VIII.** Impedir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;
- IX.** Realizar constantes reavaliações do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, inclusive a real necessidade de manutenção, informando a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, em documento formal;
- X.** Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;
- XI.** Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- XII.** Anotar no processo de execução financeira do Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos todas aquelas que dependem de decisão, com vista à regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIII.** Registrar no módulo Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma, a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;
- XIV.** Acompanhar e controlar o saldo do Contrato, de modo a evitar que seu objeto seja executado sem a devida cobertura orçamentária/financeira, solicitando as providências necessárias para reforço dos valores ou a anulação parcial sempre que necessário;
- XV.** Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
- XVI.** Realizar pesquisa de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato.
- XVII.** Art. 4º Sem prejuízo das competências elencadas no art. 2º, são competências do Fiscal Administrativo:

XVIII. Solicitar a abertura da Conta Vinculada, em nome da empresa, junto ao banco de relacionamento da CGU;

XIX. Orientar a CONTRATADA e o Fiscal Técnico sobre os procedimentos relacionados à Conta Vinculada;

I. Acompanhar e controlar mensalmente a Conta Vinculada, adotando as providências necessárias para a movimentação da mesma quando necessário;

II. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, conferindo a folha de pagamento, as certidões negativas exigidas, os comprovantes do recolhimento dos encargos sociais, em especial INSS e FGTS;

III. Encaminhar, mensalmente, o processo financeiro à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos para autorização do pagamento, após o recebimento do Relatório Técnico de Execução, elaborado pelo **Fiscal Técnico** do Contrato, e após a conferência da documentação elencada no item acima e cálculo da Conta Vinculada;

IV. Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência adequada à prorrogação, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos e ao **Fiscal Técnico** sobre eventuais providências a serem adotadas sempre que necessário.

Art. 5º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 2647, de 18 de novembro de 2014 e nº 411 de 19 de fevereiro de 2015.

PORTARIA

Nº 520 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Art. 1º Designar os servidores, **LEONARDO PAIVA TRINDADE**, CPF n.º **689.333.471-00**, e seu substituto, **ANTÔNIO ROBERTO SILVA RIBEIRO**, CPF n.º **225.919.581-49**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **Contrato** abaixo indicado e demais contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 30/2014, firmados com a empresa **MMC AUTOMOTORES DO BRASIL**, que trata de aquisição de 16 (dezesesseis) veículos 4x4 de cabine dupla, todos para transporte de serviços, de modo a atender as necessidades da contratante, nos termos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

EMPRESA	CONTRATO
MMC AUTOMOTORES DO BRASIL	53/2014

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo;

II – Controlar a vigência dos Contratos;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas nos Contratos, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

IV - Anotar nos respectivos processos todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, (entrega, testes de conformidade e o aceite final), recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo das Notas de Empenho de modo a evitar que o objeto dos Contratos sejam cumpridos sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto dos Contratos;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou rescisão dos Contratos, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes dos Contratos;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XII – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento dos Contratos, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

5) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA COORDENADORA-GERAL

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

PORTARIA

Nº 497 DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora **KÁTIA GONÇALVES SOUSA**, matrícula SIAPE nº 1845500, relativas ao exercício de 2015, a partir do dia 25 de fevereiro de 2015, ficando os 03(três) dias restantes marcados para o período de 26 a 28 de fevereiro de 2015.

PORTARIA

Nº 525 DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **FLÁVIO GUERRA FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 1528170, relativas ao exercício de 2015, a partir do dia 03 de março de 2015, ficando os 08(oito) dias restantes marcados para o período de 20 a 27 de julho de 2015.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências regimentais assinou o seguinte:

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00190.004191/2015-83

NOME: AMANDA CERQUEIRA DE MORAES

MATRÍCULA: 2110141

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXERCÍCIO: CRG/CORAS/CSAS

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
10DEZ2007	08ABR2014	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF	2312	Administração Direta Federal	RJU	Atividade Pública Federal

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para todos os efeitos, conforme o art. 100 da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 2312 (dois mil trezentos e doze) dias, ou seja, 6 anos, 4 meses e 2 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00205.000189/2015-29

NOME: LUIZ ALBERTO SANTOS CANTHARINO

MATRÍCULA: 1338591

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXERCÍCIO: CGU/BA

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: BANCO CENTRAL DO BRASIL

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
23JAN1998	23AGO2001	BANCO CENTRAL DO BRASIL	1291	Serviço Público Federal	RJU	Atividade Pública Federal

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para todos os efeitos, conforme o art. 100, da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 1291 (um mil duzentos e noventa e um) dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 16 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) BANCO CENTRAL DO BRASIL.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00205.000189/2015-29

NOME: LUIZ ALBERTO SANTOS CANTHARINO

MATRÍCULA: 1338591

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXERCÍCIO: CGU/BA

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
01JUN1978	30MAI1979	ALFRED DO NORDESTE S.A. IND. DO VESTIÁRIO	364	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada
17ABR1980	15JAN1998	CARAIBA METAIS S.A. IND. COM.	6475	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para aposentadoria e disponibilidade, conforme o art. 103, inciso V, da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 6839 (seis mil oitocentos e trinta e nove) dias, ou seja, 18 anos, 8 meses e 29 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00190.004143/2015-95

NOME: WALTER LOPES CORREIA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 93139

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE

LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXERCÍCIO: DGI/CGRH

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
12FEV1979	31JAN1982	EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.	1079	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada
01FEV1982	09JAN1985	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	1074	Serviço Público Federal	CLT	Atividade Pública Federal

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· 1079 dias para aposentadoria e disponibilidade, conforme o art. 103, inciso V, da Lei n.º 8.112/90;
 · 1074 dias para todos os efeitos, conforme o art. 100, da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 2153 (dois mil cento e cinquenta e três) dias, ou seja, 5 anos, 10 meses e 28 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 10

PATRÍCIA MARIA DE SOUSA PEDREIRA
Chefe de Divisão/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 06 de março de 2015

SIMONE GAMA ANDRADE
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos